



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudoeste

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº. 189/2020

Dispõe sobre a suspensão do expediente no Paço Municipal de Clevelândia como medida indispensável para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus), e dá outras providências.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando o sistema de saúde a receber uma demanda muito acima da capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o número de servidores infectados pela Covid-19 no Paço Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade urgente da realização da desinfecção em todos os departamentos do Paço Municipal;

CONSIDERANDO que dia 07 de setembro é feriado Nacional - dia da Independência do Brasil, e dia 08 de setembro é feriado Municipal, Padroeira do Município - Nossa Senhora da Luz, conforme Lei nº 2.353/2011;

DECRETA:

DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NO PAÇO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica suspenso pelo período do dia 31 de agosto à 04 de setembro de 2020, o expediente no Paço Municipal de Clevelândia (Prefeitura).

Art. 2º - Durante a suspensão do atendimento, os titulares dos demais departamentos e secretarias deverão implantar o sistema de Plantão, informando a

8



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

população, por meio da Assessoria de Comunicação, canais de atendimento por telefone ou whatsapp, limitado em todo caso a situações de urgência/emergência.

Art. 3º - Os Secretários, no âmbito de sua competência, poderão determinar a realização, quando possível, de atividades mediante o sistema *home office* aos servidores.

Art. 4º - Em decorrência dos feriados de 07 e 08 de setembro de 2020, o expediente normal no Paço Municipal será retomado no próximo dia 09 de setembro de 2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 185/2020.

**GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 28 DE AGOSTO DE 2020.**


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal